



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 511/2020/GAMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 87 de 20 de julho de 2020L, publicada no DOE do dia 21.07.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **511/2020/GAMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), Decreto Federal nº [10.024/19](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.044365/2020-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGAS, tendo como fundamentação legal as Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02 e normas correlatas.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2709

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 0232 ou 0632/0205 ou 0605.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.065.580,04

DATA DE ABERTURA: 19 de outubro de 2020, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro (a) SUPEL-RO

Mat. 300109135



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 511/2020/GAMA/SUPEL/RO**

**S
U
P
E
L**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9266

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 511/2020/GAMA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 87 de 20 de julho de 2020L, publicada no DOE do dia 21.07.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **511/2020/GAMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 19 de outubro de 2020.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0028.044365/2020-90**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGAS, tendo como fundamentação legal as Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02 e normas correlatas.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia da Execução do Contrato: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: gamasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: gamasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o (a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO GLOBAL (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance**.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA **NO SUBITEM 11.5**, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O **ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02**.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% do valor estimado.
- b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Considerando objeto desta licitação, para fins de qualificação técnica as licitantes deverão observar o disposto o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL. Assim, após a pesquisa de mercado, se ficar evidenciado que o valor estimado do item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá a licitante apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

13.8.1.1. Contudo, se o valor estimado do item for superior a R\$ 80.000,00 e de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

13.8.1.2. No caso de o valor estimado do item/lote for superior a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica compatíveis em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

a) Entende-se por compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior do objeto deste Termo, ou seja, ter fornecido locação de veículos;

b) Entende-se por compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do item/lote em que esteja participando, sendo que os 30 % (trinta por cento) dos quantitativos dos objetos se darão pela soma total dos itens 1,2 e 3 do Termo de Referência.

c) Entende-se por compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objetivo desta licitação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

13.8.1.3. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades fornecidas.

13.8.1.4. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) *via on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

não resulte em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 19 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 21 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 20.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 20.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos, **Unidade Gestora:** 18001 - SEDAM, **P/A:** 2709; **Fonte:** 0232 ou 0632 - CFEM e **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **P/A:** 2709; **Fonte:** 0205 ou 0605 - FEPRAM; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** – Portaria - Regras de Transição;
- ANEXO IV** - Adendo Esclarecedor.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300109135

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGAS, tendo como fundamentação legal as Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02 e normas correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei de Criação da SEDAM L.C 827/2015, Art. 88. Cabe à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, órgão de ação de natureza substantiva, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, de forma a evitar o seu esgotamento e manter o equilíbrio ecológico, bem como garantir qualidade de vida saudável a todos os cidadãos do Estado de Rondônia, a partir do exercício das seguintes competências:

I - a implantação, coordenação e execução da política ambiental;

II - o exercício das atividades de vigilância, fiscalização e proteção à natureza, compreendida como tal a fauna, a flora terrestre e aquática, bem como os recursos hídricos, solos e ar;

III - a promoção de contatos com entidades públicas e privadas, cujas atividades tenham relação direta ou indireta com a preservação e o controle ambiental;

IV - a promoção junto aos órgãos públicos e privados, de programas de conscientização e educação ambiental, visando à recuperação e à defesa do meio ambiente;

V - a implantação e a administração dos parques e das reservas naturais de propriedade do Estado, fiscalizando seu uso diretamente ou em convênio com outras entidades públicas;

VI - pesquisar a disponibilidade de recursos do meio ambiente, estabelecendo a política estadual de aproveitamento dos recursos naturais; e

VII - desenvolver estudos, pesquisas e projetos relativos à hidrografia, águas subterrâneas, hidrogeologia, limnologia, imigração, drenagem, derivação de águas, combate à inundação, à seca e à erosão.

Considerando que a missão institucional da SEDAM é garantir o desenvolvimento ambiental de forma sustentável em consonância com o dever mandamental esculpido no artigo 225 da Carta Magna;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, autorizou a Garantia da Lei e da Ordem Ambiental (GLO), com vistas a combater os incêndios florestais que compõe a Amazônia Legal.

Considerando que a garantia da Lei e da Ordem (GLO) tem guarida no artigo 142 da Constituição Federal e por simetria a Lei Complementar 97/1999 e Decreto nº3.897/2001;

Considerando a Decisão proferida em sede de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - 568, de relatoria do Ministro Alexandre Moraes, homologando o Acordo de Destinação de Valores, informam sobre a destinação de valores contida pela Petrobras na 13ª Vara Federal de Curitiba, em razão de acerto de não persecução firmado com a Justiça Norte Americana, a qual transcrevo parte da decisão, *in verbis*:

(...) com as devidas atualizações, serão destinados à prevenção, fiscalização e ao combate do desmatamento, incêndios florestais e ilícitos ambientais na Amazônia Legal, inclusive na faixa de fronteira (...)

Neste contexto, foi repassado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM aporte financeiro para que sejam realizados ações em consonância com o teor da decisão acima ilustrada, quais sejam: prevenção, fiscalização e ao combate do desmatamento incêndios florestais e ilícitos ambientais na Amazônia Legal, inclusive na faixa de fronteira, demonstrando neste vértice mais um fator ensejador na pretensão de locação de veículos descritos neste Termo de Referência.

Desta forma, depreende-se por parte da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental — SEDAM, através da Coordenadoria de Proteção Ambiental — COPAM e Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal e Faunístico — CODEF, as dificuldades relativo à logística, na execução de ações de proteção ambiental constantes no cronograma de planejamento, seja em ações de atendimento a requisições do Ministério Público Estadual e Federal, face a grande demanda reprimida. O COPAM/SEDAM tem suas atribuições previstas no Art. 40 do Decreto Estadual 14.143/09. Vejamos:

Art. 40. À Coordenadoria de Proteção Ambiental, compete basicamente participar na formulação de políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental; formular planos, programas e projetos de proteção ambiental; assessorar o Gabinete e direção e mantê-lo informado das atividades da área; executar processos e ações de fiscalização ambiental; avaliar, de forma sistemática, as denúncias recebidas sobre empreendimentos ou atividades empresariais nocivas ao meio ambiente; coordenar e supervisionar a execução das atividades dos órgão internos da Coordenadoria, por meio de reuniões técnicas, relatórios e outras estratégias compatíveis com a natureza do órgão.

As atribuições ao CODEF, estão previstas no Art. 34 do Decreto Estadual 14.143/09, conforme segue:

Art. 34. À Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal e Faunístico, compete basicamente participar na formulação de políticas e diretrizes do desenvolvimento ambiental; formular planos, programas e projetos de desenvolvimento florestal e faunístico; coordenar e supervisionar a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

execução das atividades dos órgãos internos da Coordenadoria por meio de reuniões técnicas, relatórios e outras estratégias; assessorar o Gabinete de Direção Superior e mantê-lo informado das atividades da área; promover a política de indução ao florestamento e ao reflorestamento, elegendo áreas prioritárias; promover a política de controle, licenciamento e monitoria do uso sustentável dos recursos florestais, fluxo de transporte estadual e interestadual, beneficiamento, industrialização e comercialização dos produtos e subprodutos florestais; colaborar na elaboração de programas de combate a endemias; exercer outras competências relativas à natureza do órgão.

Ocorre que o Estado, através da SEDAM/RO, para se fazer presente e realizar a cobertura de toda extensão territorial, enfrenta dificuldades relativas à logística no desempenho de atividades fiscalizatórias, por ocasião de ações rotineiras e vistoria de empreendimentos potencialmente poluidores licenciados, bem como vistoria em áreas de manejos e outras solicitadas pelas demais Coordenadoria do órgão, e ainda o atendimento de requisições dos Ministérios Público Estadual e Federal, que se avolumam na secretaria. Diante de tais fatos, a SEDAM é constantemente cobrada, com reiterações de documentos de órgãos fiscalizadores, indicando o crime de "desobediência", previsto no Art. 330 do Código Penal Brasileiro. Existem processos que necessitam de intervenção da SEDAM através da COPAM, que para o atendimento dos pedidos dos órgãos fiscalizadores, se fazem necessário o deslocamento de servidores para averiguação das denúncias, o que se torna impossível sem a disponibilidade de veículos. Soma-se também as denúncias principalmente no tocante a desmaie que aumentam a cada dia, e que, com a falta de logística não podemos dar resposta satisfatória a sociedade, sem contar as ações dirigidas que desenvolvemos as atividades fiscalizatórias em parcerias com outros órgãos como IBAMA, BPA, DECCMA. A SEDAM é a gestora ambiental do Estado, compete a ela assumir o ônus das ações, dentre as inúmeras, em especial o de transporte. A falta da logística poderá ocasionar comprometimento na realização de ações, pois os veículos são empregados diuturnamente, sob condições extremas de uso, em locais de difícil acesso e precários como carreadores com os chamados camaleões no meio da mata fechada, sob poeira e lama, havendo a necessidade de a cada operação passar por manutenção preditiva e preventiva.

A locação de veículos vem subsidiar e facilitar o desenvolvimento das ações desta Secretaria, uma vez que, a SEDAM, não possui quantitativo de frota própria suficiente para atender todas as demandas de prevenção, fiscalização e monitoramento.

Cabe ressaltar que os veículos desta Secretaria são submetidos a condições extremas de uso, pois necessitam trafegar em locais de difícil acesso e precários como estradas vicinais, carreadores como os chamados "camaleões" no meio de mata fechada, sob poeira e lama e etc, caminhos estes corriqueiros a serem percorridos pela SEDAM e BPA em ações de fiscalizações e monitoramento. Por tal motivo, os veículos que são utilizados por esta Secretaria necessitam realizar manutenções preditiva e preventiva a cada missão a ser realizada, bem como manutenções corretivas após estas.

Para a execução das atividades de competência da SEDAM, no que tange ao uso de veículos em missões, ocorre uma depreciação acelerada dos automóveis empregados, diferentemente daqueles que transitam, tão somente sobre estradas pavimentadas ou se limitam a áreas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

urbanas. Sendo assim, a locação se faz instrumento mais vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista que o desgaste contínuo pelos quais os veículos da SEDAM enfrentam nas ações que realizam, trariam gastos exorbitantes com relação a manutenção em veículos próprios.

Devido ao uso contínuo e ao nível alto de depreciação, a vida útil de um veículo próprio que executa missões é de aproximadamente 24 (vinte quatro) meses, haja vista que, passando esse período, os veículos começam a apresentar problemas mais complexos que acarretam em maior custo de manutenção, tornando-se antieconômico para a SEDAM manter a frota própria, de acordo com Justificativa do Núcleo de Transporte.

Os custos com manutenção de veículos próprios eram exorbitantes e constantes. Os valores giravam em torno de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) por ano, gastos esses excessivos demonstrando-se a inviabilidade econômica para a Secretaria (vide Anexo III do Adendo ID [0013515780](#)). O período em que os veículos necessitam ficar parados para manutenção é de aproximadamente 20 à 30 dias, sendo assim, a baixa de um veículo significa um automóvel a menos no atendimento necessário a demanda de ocorrência a crimes ambientais, o que compromete de forma significativa a eficiência da atividade fim prestada por esta Secretaria.

As vantagens da locação são inúmeras, sendo algumas delas: **Redução do custo de administração**, pois a gerência de uma frota própria implica em controles internos dos custos e das atividade relacionadas às sua utilização e manutenção que com a terceirização deste serviço, reduz esses controles e seus respectivos custos; **A frota locada é renovada em período menor se comparada à de uma frota própria**, aumentando a satisfação do usuário e possibilitando maior produtividade operacional, como também mantém os carros com uma frota mais moderna; **Terceirizando a frota, elimina-se os gastos com compra e venda de veículos, manutenção, entre outros**; **Substituição imediata do veículo nos casos de sinistros com perda total, roubos ou furtos e entre outros benefícios que a aquisição não traria.**

Menciona-se que quantitativo de veículos da frota própria, bem como até mesmo a atual frota locada da SEDAM, não suporta a intensa demanda de serviços e atividades por esta realizadas, considerando que os veículos usados nos serviços de missões de fiscalização ambiental, realizam suas atividades em regime diuturno e que a maior parte dos veículos próprios têm mais de 5(cinco) anos de uso, o que, conforme levantamento de informações junto ao setor de transportes da SEDAM, é inviável para auxiliar nas missões de fiscalização ambiental veículos com mais de 2 (dois) anos de uso, tendo em vista o desgaste a que se submetem durante as viagens.

Há de se destacar a obrigação para fornecer apoio logístico ao nosso parceiro de ações, o Batalhão de Polícia Ambiental. O Decreto Estadual nº 13.881/2008, diz que compete a SEDAM dotar o BPA com as condições necessárias para o desenvolvimento das ações de proteção ambiental, o que acarreta sobrecarga na frota da SEDAM, considerando que as operações são realizadas em conjunto (SEDAM e BPA), cabendo além do pagamento de diárias aos servidores, a disponibilização de veículos para o transporte destes.

Com relação ao veículo modelo SUV, este visa atender as necessidades do Gabinete desta Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com intuito de auxiliar o deslocamento do Secretário, bem como os servidores que precisam acompanhá-lo, em compromissos na Capital, bem como em viagens ao interior do Estado de Rondônia, pois, devido a sua função, necessita

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

realizar o acompanhamento de inúmeras operações de combate a ilícitos ambientais, comparecer em reunião perante outros órgão e instituições, bem como efetuar constantes visitas aos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGAS com o fim de acompanhar e inspecionar os mesmos. Cabe ressaltar que a necessidade de veículos com essas características, se justifica ainda pelo fato de que a equipe quando se dirige para as reuniões, fiscalizações e inspeções, precisam levar vários servidores designados às viagens e suas bagagens pessoais, pois necessitando permanecer vários dias na estrada.

Desta forma é imperiosa a locação de veículos que não tenham carrocerias, ou seja, deve conter porta mala para que os mesmos possam acomodar suas bagagens sem comprometer o espaço de passageiro (banco). Cabe ainda mencionar que o mesmo deverá ser confortável tendo em vista as durações das viagens, proporcionando ainda aos servidores uma trafegabilidade nas rodovias com maior segurança, uma vez que a malha viária do Estado é muito extensa e os compromissos a serem cumpridos com os veículos são realizadas em sua grande parte nas estradas vicinais com precárias condições de trafegabilidade na maior parte do ano, impossibilitando a passagem por veículos que não possuam as características do veículo solicitado.

Podemos observar em anexo que traz um quadro demonstrativo da relação da frota de veículos próprios da SEDAM. Assim, sendo necessária a complementação da frota veicular com veículos locados, para a realização de suas tarefas precípuas no intuito de melhorar a qualidade das tarefas a serem desempenhadas, considerando os benefícios trazidos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGAS e Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a SEDAM.

3.3. Especificação Técnica Por Grupo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, com tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica; Freio a Disco nas rodas	VEÍCULO	20

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 70% terra e 30% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de fábrica e pára-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de pára-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba.</p> <p>Os veículos deverão ser entregues com os seguintes acessórios:</p> <p>1. Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN;</p> <p>2. Capota marítima padrão devidamente instalada;</p> <p>3. Guincho Elétrico com Capacidade de tração 4.100 Kg (primeira camada do cabo), capacidade de içamento de 800 kg (primeira camada do cabo), com cabo de aço galvanizado: na bitola 5/16" x 30 metros, com motor elétrico de 12 volts. sistema de Freio automático no tambor, guia de cabo de aço com roletes galvanizados, sistema de redução planetária de três estágios com controle remoto à distância com 3,5 metros de fio caixa de elétrica móvel (deslocável), com os seguintes acessórios: 1 manilha, 1 patesca, 1 cinta de 3 mts e 1 cinta de 6 mts de comprimento com bolsa impermeável para guarda dos acessórios.</p> <p>4. Rádio Transceptor DUO VHF/FM, com as seguintes configurações:</p> <p>a) Equipamento rádio transmissor-receptor; manual de</p>		
--	---	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>operação em português; 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor; Cabo de alimentação e suporte de fixação compatíveis com o equipamento a ser instalado na viatura; Antena tipo 5/8 de onda, com suporte a ser instalada no veículo caracterizado ou antena tipo WHIP ¼ de onda a ser instalada no teto do veículo descaracterizado; Kit de programação (software e cabos com Rib); Indicador de nível de bateria; Conector para acessórios externos; Slot I/O livre para expansão futura; Controles do painel: Liga/Desliga, Volume, Silenciador de Recepção, Seletor de Canais, Botão de Acionamento de alarme de emergência (podendo ser instalado em outro local), Visor de cristal líquido (mínimo de 8 caracteres) para visualização de canal e identificação de unidades, Indicador Visual ou Sonoro de Alerta/Chamada/Ocupado/Recepção/Transmissão, Teclas programáveis (frontais) funções em número mínimo de 04 (quatro) permitindo programação de funcionalidades de iluminação e varredura de canais, travamento de comandos/controles, seleção de zona, entre outras, Chamada de Emergência/Seletiva/Grupo, Possuir vocoder IMBE;</p> <p>b) Recursos Operacionais no modo Digital compatível com a Norma P25 com as seguintes funcionalidades: Operação em modo convencional; Operação em modo troncalizado disponível por meio de atualização futura de software; Envio de identificação eletrônica do rádio – sinal de identificação do rádio- transceptor, emitido continuamente a partir do acionamento do transmissor; Alarme de emergência; Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir dos consoles do Centro Integrado; Capacidade de criptofonia no modo digital baseada em software (sem necessidade de hardware adicional), compatível com Sistema Digital de Consoles de 6.7 Despacho instalado no Centro Integrado da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, garantindo comunicações seguras e sigilosas; Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal; Indicadores de status operacional; Número mínimo de canais - 255 (duzentos e cinquenta e cinco) canais convencionais;</p> <p>c) Recursos Operacionais no modo Convencional analógico com as seguintes funcionalidades: Envio de Identificação eletrônica do rádio - Sinal de identificação do rádio- transceptor, emitido no acionamento do transmissor; Alarme de emergência; Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir dos consoles do Centro Integrado; Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC; Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles de despacho do Centro Integrado.</p> <p>d) Especificações técnicas mínimas do DUO: Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do</p>		
--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 (Telecommunications Systems Bulletin) das séries da TIA/EIA (Telecommunications Industry Association / Electronics Industry Association); Permitir o emprego rápido e eficaz nas várias modalidades de policiamento, empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de Radiocomunicação, que propicie, principalmente, identificação eletrônica do rádio, permitir verificação se o rádio está ligado ou desligado e chamada de emergência, além das funcionalidades de alerta de chamada, chamada seletiva e inibição seletiva do equipamento; O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos do Sistema Convencional Analógico Avançado de Radiocomunicação em uso na Polícia Militar do Estado de Rondônia; Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; Possibilidade de programação de canal prioritário; Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto, “talkaround”), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico; Possibilidade de adição de transmissão e recepção de dados e migração para operação em modo troncalizado padrão Projeto 25, via software;</p> <p>e) Características Eletrônicas básicas: Faixa de frequência: 148 a 174 MHz; Tipo de emissão (modo analógico): 16K0F3E; Tipo de emissão (modo digital): 8K10F1E, 8K10F1E, 11K0F3E, 16K0F3E, 20K0F3E, 20K0F1D ou similar conforme TIA/EIA para APCO 25, modulação digital C4FM; Espaçamento de canais: Mínimo 12,5 / 30KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex).</p> <p>f) Proteções Eletrônicas contra: Variação de impedância de RF ou descasamento da antena; Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável); Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; Impedância da antena: 50 Ω (cinquenta ohms); Tecnologia baseada em microprocessador; Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, e indicações por caracteres alfanuméricos e ícones gráficos; Possuir algoritmo de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais; Possuir ajuste do ganho de áudio e controle automático de ganho do microfone.</p> <p>g) transmissor: Potência: 45 watts, ou melhor, com capacidade de ajuste e redução até 10 watts via programação; Desvio de modulação; Estabilidade de frequência: Emissões conduzidas (em relação à portadora): -85 dB ou melhor; Atenuação de ruído de FM: 50 dB ou melhor; Temporizador de transmissão (T.O.T.) reciclável em cada acionamento (programável) via software.</p>		
--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>h) receptor: Sensibilidade em modo analógico: 0.20 μ V (microvolt) ou melhor para 12 dB – SINAD; Sensibilidade em modo digital: 0.20 μ V (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes - modo analógico: 85 dB ou melhor; Seletividade para canais adjacentes – modo digital: 70 dB ou melhor; Estabilidade de frequência: Rejeição de sinais espúrios igual a 90 dB ou melhor; Rejeição de intermodulação igual a 85 dB ou melhor; Potência de áudio de no mínimo 3W (alto-falante interno), medido com tom de 1KHz; Distorção de áudio igual a 3% ou melhor, na faixa de 300 a 3000 Hz com curva de resposta adequada.</p> <p>i) Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.</p> <p>Obs1: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).</p> <p>Obs2: O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.</p> <p>Obs3: A configuração da frequência será realizada pela contratante, por meio dos técnicos da PM/BPA.</p> <p>5. Giroflex - Sistema de sinalização visual (Barra Sinalizadora), nas seguintes especificações: Barra sinalizadora em formato de arco com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.100 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm, instalada no teto das viaturas, resistentes à impactos, com barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; sistema luminoso composto por no mínimo 16 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 leds por refletor; todos com no mínimo 03 Watts de potência, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc; o conjunto deve emitir luz intermitente visível em ângulo de 360º, cada LED deverá obedecer as especificações a seguir descritas: 1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm, 2) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico; 3) Categoria dos LEDs Vermelhos: AllnGaP; O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 se; o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds; o consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 7A e o máximo (com todas as</p>		
--	---	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A; barra sinalizadora com acionamento automático após partida do veículo; módulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; instalação em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; o equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando assim o sinalizador se necessário, evitando desta forma o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.</p> <p>Obs: A licitante vencedora deverá apresentar junto a proposta comercial, os seguintes documentos:</p> <p>a) Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.</p> <p>b) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 e a norma NFPA 1901 (Edição 2009).</p> <p>6. Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM.</p> <p>Obs1: Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização.</p> <p>Obs: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).</p> <p>OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO AO BATALHÃO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL, DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - BPA-</p>		
--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>PM-RO.</p> <p>OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.</p>		
2	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, zero quilômetro de fábrica; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, com tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 70% terra e 30% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de fábrica e pára-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de pára-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba.</p> <p>Os veículos deverão ser entregues com os seguintes acessórios:</p>	UND	10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>1. Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN;</p> <p>2. Capota marítima, devidamente instalada;</p> <p>3. Guincho Elétrico com Capacidade de tração 4.100 Kg (primeira camada do cabo), capacidade de içamento de 800 kg (primeira camada do cabo), com cabo de aço galvanizado: na bitola 5/16" x 30 metros, com motor elétrico de 12 volts. sistema de Freio automático no tambor, guia de cabo de aço com roletes galvanizados, sistema de redução planetária de três estágios com controle remoto à distância com 3,5 metros de fio em caixa elétrica móvel (deslocável), com os seguintes acessórios: 1 manilha, 1 patesca, 1 cinta de 3 mts e 1 cinta de 6 mts de comprimento com bolsa impermeável para guarda dos acessórios.</p> <p>4. Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM. .</p> <p>Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização.</p> <p>Obs: Poderá a critério e necessidade da contratante, ser solicitado a entrega de veículos somente na cor branca - descaracterizado em razão da sua utilização.</p> <p>Obs: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).</p> <p>OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS COORDENADORIAS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.</p> <p>OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.</p>		
--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

3	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; Veículo Novo, Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; cor branca; Movida a diesel, tanque com capacidade mínima de combustível de 65 litros; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por seletor; mínimo 4 cilindros com 16V; motor mínimo 2.2 Lts, turbo diesel, potência mínima 160 CV (NBR), torque não inferior a 43,9 Kgm.f; transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica/elétrica; Freio a Disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) nas 04 (quatro) rodas; rodas em aço estampado ou liga leve, com aro mínimo de 16" (dezesesseis polegadas), pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 50% terra e 50% asfalto, sendo 05 (cinco) da mesma dimensão, marca e modelo; cabine dupla, totalmente metálica, com 04 (quatro) portas laterais, com barras de proteção originais de fábrica, com espaçamento adequado para a maleabilidade dos passageiros na parte traseira da cabine e capacidade para acomodar até 05 (cinco) passageiros (dois nos bancos dianteiros, e três no banco traseiro), bancos dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco, cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais sub-abdominais ou de três pontos, 02 (dois) Air Bag frontais, obedecendo a legislação vigente; vidros elétricos original de fábrica e pára-brisa com vidros integrais, temperados ou laminados, com película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; sistema de trava elétrica nas portas laterais; limpador de pára-brisas dianteiro; ar Condicionado de fábrica integrado frio/quente Ventilador/desembaçador com ar quente; Tapetes de borracha anti-derrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta; caçamba com capacidade de carga útil de no mínimo 1000 kg, com protetor de caçamba.</p> <p>Os veículos deverão ser entregues com os seguintes acessórios:</p> <p>1. Engate traseiro modelo bola, homologado pelo CONTRAN;</p> <p>2. Capota marítima padrão devidamente instalada.</p> <p>3. Pintura: Os veículos deverão ser fornecidos originalmente na cor branca, com adesivagem (plotagem) em policromia em 4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser</p>	UND	22
---	--	-----	----

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>fornecida pela SEDAM. .</p> <p>Poderá ser solicitada a troca da adesivagem em caso de desbotamento (perca natural da cor) ou ainda em virtude de seu descolamento ou rasgaduras em decorrência de sua utilização.</p> <p>Obs: Poderá a critério e necessidade da contratante, ser solicitado a entrega de veículos somente na cor branca - descaracterizado em razão da sua utilização.</p> <p>Obs: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores).</p> <p>OS VEÍCULOS CONSTANTES NESTE QUADRO SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS COORDENADORIAS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.</p> <p>OS VEÍCULOS SERÃO DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE, E O PAGAMENTO SE DARÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO NO PERÍODO.</p>		
4	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO classificado no Grupo E (Utilitário misto), tipo <i>Sport Utility Vehicle (SUV)</i>, zero quilômetro, para objeto de uso prioritariamente, pelo Secretário da pasta e eventualmente por outros servidores, conforme as especificações abaixo:</p> <p>Ano de fabricação 2020, modelo 2020 ou mais atual; 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; Zero quilômetro (será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN mais atual); Motor dianteiro à Diesel; Tração nas 04 (quatro) rodas (tração 4x4); Injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível com capacidade acima de 80 litros; Câmbio automático de no mínimo 005 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Potência mínima entre 170 e 220 CV; Torque (MKGf) de no mínimo de 40,0 kgf.m rpm; Comprimento Mínimo de 4.750 mm; Largura (carroceria) Mínimo de 1.850 mm; Distância mínima entre eixos de 2.700 mm; Cilindrada do motor de no Mínimo de 2.500 cm³; Capacidade do porta-malas (litros) acima de 500 litros; Freios ABS; Rodas em liga leve com aro mínimo de 17" e pneus na bitola mínima de 265x70, tipo radial, com banda de rodagem mista 50% terra e 50% asfalto; Desembaçador do vidro traseiro; cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; faróis de neblina dianteiros; Pintura na cor branca; Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; Manual do proprietário e de manutenção.</p>	UND	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>O VEÍCULO CONSTANTE NESTE QUADRO SERÁ PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</p>		
--	---	--	--

2.4. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada sua fabricação ou importação.

4. DA RESERVA/SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. A contratada deverá manter condições de substituição dos veículos que apresentarem defeitos mecânicos e quando necessária a sua paralisação para reparos.

4.2. A substituição será solicitada quando o veículo apresentar defeitos ou falhas mecânicas que impossibilitem a sua utilização, bem como por necessidade de substituição de peças e partes necessárias ao seu funcionamento.

4.3. A substituição por veículo reserva será solicitado sempre que o veículo em utilização, em caso de paralisação para manutenção/revisão seja superior a 48 (quarenta e oito) horas.

4.4. Em caso de revisão programada, manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá comunicar a Contratante e fazer a substituição no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

4.5. Em caso de sinistro quando em deslocamento, que impossibilite a sua utilização, a substituição por veículo reserva se dará no mesmo prazo dos subitens anteriores, começando sua contagem após a apresentação do boletim de ocorrência.

4.6. Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar dano ao veículo locado, independente de culpa da contratante e de seus prepostos, esta se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência - BO, quando for o caso.

4.7. Todas as despesas relativas ao veículo sinistrado será de inteira responsabilidade da Contratada

4.8. A manutenção e o reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, balanceamento, alinhamento e demais peças será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.9. A Contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e ótimas condições de segurança, podendo a Contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição destes.

4.10. Todas as despesas com manutenção (peças, pneus e acessórios), documentos, seguros e suas franquias, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.11. Efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

4.11. A solicitação de veículos reservas e/ou a solicitação de manutenção de veículos será efetuada pelo setor de transportes da Contratante, sempre que seus técnicos constatarem a sua necessidade, de forma a manter as condições de segurança de seus usuários.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os veículos deverão ser entregues a Contratante, sito a Estrada do Santo Antônio, nº 5323, Bairro: Triângulo, no município de Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira nos horários das 7:30 às 13:30, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (69) 3216-1067 ou diretamente no endereço acima mencionado.

5.2. Todos os veículos serão de locação fixa mensal, e o pagamento se dará de acordo a disponibilidade no período.

5.3. Os veículos locados deverão ser entregues com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente regularizados e atualizados quando vencíveis dentro da vigência contratual.

5.4. Juntamente com o CRLV, a Contratada deverá disponibilizar o cartão do seguro do veículo locado, que deverá estar devidamente vigente durante a sua locação (utilização).

5.5. Os veículos locados deverão ser substituídos sempre que atingirem dois anos de utilização ou 100.000 (cem mil) Km dorados, observando-se sempre o que ocorrer primeiro.

5.6. Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados, conforme padrão da Contratante, de acordo com a arte apresentada, devidamente especificado no quadro 3.3.

a) A solicitação de nova adesivagem será sempre solicitada quanto esta sofrer danos de rasgaduras ou descolamento, e ainda por perca natural de cor;

5.7. Os veículos deverão ser entregues com sistema de monitoramento total, devendo possuir as seguintes funções:

a) informação de sua localização;

b) estabelecer a localização e posição via GPS;

c) estabelecer limites de velocidade;

d) permitir o recebimento de mensagens com informações sobre ocorrências;

e) limitador de espaço de circulação do veículo;

f) gerar relatórios de posições por períodos, exibindo trajeto percorrido em determinado espaço de tempo, quantidade de horas trabalhadas pelo condutor e tempo de utilização (ignição ligada);

g) manter informações sobre manutenções;

h) permitir cadastro do condutor.

5.8. Os veículos locados deverão ser emplacados no Estado de Rondônia.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

5.9. A Contratada deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para a prestação dos serviços, no momento inicial do contrato e sempre que houver substituição de qualquer veículo, informando todos os dados necessários para sua identificação, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega destes.

5.10. Os veículos locados serão operados por servidores da Contratante ou a sua disposição, e somente se habilitados e com experiência comprovada, a ser verificado pelo setor de transporte desta.

5.11. Os veículos descritos no item 1 (um) do quadro 3.3, serão colocados a disposição do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, e a sua operação ficará a cargo dos policiais militares da corporação, que deverão comprovar habilitação para tal.

5.12. Os veículos locados serão utilizados nas atividades da Contratante, bem como do BPA, no que tange as ações de fiscalização e monitoramento ambiental, e ocorrerão em todo o território do Estado de Rondônia.

5.13. Os veículos serão distribuídos entre as coordenadorias e demais diversos setores da contratante, bem como aos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental - ERGAs, localizados nos seguintes municípios: Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste, Costa Marques, Guajará-Mirim e Distrito de Extrema (município de Porto Velho).

5.14. Das condições de prestação do serviço:

5.14.1. Os veículos locados deverão ser entregues com os seguintes itens que já estarão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- a) Extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda, macaco de rodas, pneu sobressalente e os demais equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro na mesma condição do contratado, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Licenciamento e emplacamento no DETRAN/RO;
- d) Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser executados no Estado de Rondônia, preferencialmente, com assistência técnica 24 horas com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;
- e) Quando caracterizado atendimento da ocorrência de socorro, a CONTRATADA deverá repor, sem custo a CONTRATANTE, extintores de incêndio eventualmente utilizados na extinção de incêndios nos veículos locados e de terceiros, mesmo não estando os veículos locado envolvido no sinistro;
- f) Com equipamentos de rastreador;
- g) Com rádio e todos os demais acessórios exigidos nos anexos do Termo de Referência;

5.15. Da devolução dos veículos ao final do contrato:

5.15.1. No FIM DO CONTRATO a CONTRATANTE emitirá um Termo de Devolução dos veículos locados em sua posse, que deverá ser devidamente recebido e assinado pelo preposto ou responsável da Contratada.

5.15.2. Os veículos lotados na capital e no interior do Estado deverão ser devolvidas com o Termo de Devolução de veículos Por Fim de Contrato nos locais previamente definido pela CONTRATANTE.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

5.15.3. Os veículos deverão ser devolvidos pelas unidades com todas as documentações de licenciamento, equipamentos de segurança e com todos os equipamentos e acessórios constantes no Projeto Básico e seus anexos, rádios, rastreador, sinalizador etc., devendo constar no Termo de Devolução de Veículos de Fim de Contrato.

5.15.4. A comissão de recebimento acompanhará as devoluções dos veículos nos locais previamente definido pela CONTRATANTE.

5.15.5. A comissão não receberá os veículos retornados pelas unidades que não estiverem com o seu respectivo termo de devolução de viaturas por fim de contrato e com todos os equipamentos, acessórios e documentações descritas no Projeto Básico e seus anexos.

5.15.6. **Veículos pertencentes a frota da SEDAM em utilização. ANEXO I**

6. ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

6.1. A Contratada deverá garantir a realização dos serviços de manutenção em oficinas localizadas na capital e nos municípios do interior do estado, conforme informado no subitem 5.14.1 na letra d.

6.2. A Contratada deverá comprovar na devolução do veículo levado à manutenção, que os serviços solicitados foram realizados em sua integralidade, ou comprovar por indicação de oficina credenciada a não necessidade de substituição de peças.

6.3. A substituição de pneus quando solicitado, deverá manter a mesma especificação conforme definido no quadro 2.3.

7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

8. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos, **Unidade Gestora:** 18001 - SEDAM, **P/A:** 2709; **Fonte:** 0232 ou 0632 - CFEM e **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **P/A:** 2709; **Fonte:** 0205 ou 0605 - FEPRAM; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

9.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 com suas posteriores alterações. Concernente à seleção de empresa para o fornecimento do objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

modalidade de licitação do tipo menor preço, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

10.2. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

10.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

10.4. No preço ofertado estarão incluídos, no que couber, também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com a entrega, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.2. É de suma importância para a Administração Pública que a contratação ocorra por menor preço global, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade (pois o parcelamento pode causar perda da economia de escala), para se evitar o grande dispêndio de atividades, tais como o controle, acompanhamento, fiscalização do contrato e execução financeira, que poderá ocasionar prejuízo ao erário público, bem como para resguardar a qualidade do produto ofertado e ainda a contratação por um único lote ampliará a concorrência.

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria: “3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”

Desse modo, demonstra-se ser conveniente e oportuno que não haja o parcelamento do objeto, haja vista que caso a licitação seja por item, poderá a empresa vencedora de um dos itens por circunstância gerais não entregar, prejudicando num todo, pois todos os veículos são necessários e encontram-se dentro do planejamento deste órgão, sendo desse modo imprescindível que a licitação ocorra de forma global.

A divisão da Locação de Veículos em um único lote facilita a competitividade em função da Economia de Escala, reduzindo os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos, o exposto encontra arrimo na súmula 247 do TCU.

A referida contratação constitui na alternativa mais eficaz e eficiente, sendo o menor preço global tendo em vista a não restringir a competitividade. Não seria viável para a administração

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

a contratação por várias empresas por se tratar de serviço de locação de veículos, onde a divisão de serviços poderia prejudicar o bom funcionamento como um todos.

Portanto a contratação do serviço de locação de veículos deverá ser de forma integral, sendo esta a mais viável para a administração em razão do fator de economicidade e geração de serviço gerado para a Administração.

Outrossim, deverá a SUPEL verificar, por meio do CAGEFIMP ou outro meio disponível, se há existência de quantidade mínima de fornecedores enquadrados no tratamento diferenciado e favorecido de acordo com o seu ramo de atividade, em atendimento ao art. 10, § 1º do Decreto Estadual.

Cabe salientar que, em caso de entendimento diverso, a SUPEL assumirá inteira responsabilidade se houver qualquer prejuízo à Administração decorrente do parcelamento do objeto e da aplicabilidade da cota reserva as ME e EPP.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. Considerando objeto desta licitação, para fins de qualificação técnica as licitantes deverão observar o disposto o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL. Assim, após a pesquisa de mercado, se ficar evidenciado que o valor estimado do item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá a licitante apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

12.2.2. Contudo, se o valor estimado do item for superior a R\$ 80.000,00 e de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

12.2.3. No caso de o valor estimado do item/lote for superior a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica compatíveis em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

a) Entende-se por compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior do objeto deste Termo, ou seja, ter fornecido locação de veículos;

b) Entende-se por compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do item/lote em que esteja participando, sendo que os 30 % (trinta por cento) dos quantitativos dos objetos se darão pela soma total dos itens 1,2 e 3 do Termo de Referência.

c) Entende-se por compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objetivo desta licitação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

12.2.4. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades fornecidas.

12.2.5. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% do valor estimado.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.4 DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.4.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

12.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.5 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

12.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.6 DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

12.6.1. Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998.

12.7 DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 12º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

12.7.1 Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao 12º da Constituição do Estado de Rondônia, que não possui nenhum vínculo com a administração pública.

13. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

13.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

13.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

13.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP:

14.1 - Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no Decreto Estadual n. 21.675/2017, para fins de participação na licitação.

14.2. Não se aplica a presente contratação o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido para reserva de cota conforme previsto no art. 8º do referido Decreto, para participação das Micros e Pequenas Empresas, tendo em vista a necessidade da indivisibilidade do contrato.

14.3. Justifica-se que tal benefício não poderá ser aplicado no presente caso, visto que, a licitação se refere a contratação de serviços que tem suas especificidades peculiares, sendo de suma importância para a Administração Pública que a contratação ocorra em um único item, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade (pois o parcelamento pode causar perda da economia de escala), é que o objeto seja executado por apenas uma empresa, para se evitar o grande dispêndio de atividades (controle, acompanhamento, fiscalização do contrato e execução financeira), que poderá ocasionar prejuízos ao erário público, bem como para resguardar a qualidade dos serviços ofertados. O parcelamento do objeto poderá não ser vantajoso para a Administração Pública, pois a natureza do serviço é incompatível com a aplicação do benefício e poderá causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. Além do que, em pesquisas realizadas em sítios eletrônicos constatou-se que poucas empresas participam dos Certames com o objeto idêntico, independentemente de sua natureza jurídica, portanto, a SUPEL deve verificar, por meio do CAGEFOR ou outro meio disponível, se há existência da quantidade mínima de fornecedores enquadrados no tratamento diferenciado e favorecido de acordo com o seu ramo de atividade, em atendimento ao art. 10, § 1º do Decreto Estadual.

14.4. Em caso de entendimento diverso, a SUPEL assumirá inteira responsabilidade se houver qualquer prejuízo à Administração decorrente do parcelamento do objeto e da aplicabilidade da cota de reserva às ME e EPP.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado com a empresa adjudicatária, instrumento contratual com vigência **de 12 (doze) meses**, contados da entrega definitiva dos veículos, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 contados da entrega definitiva..

16.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

16.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.5. A execução do Instrumento Contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor da SEDAM, designado como Gestor do Contrato, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas do serviço, para fins de pagamento.

16.6. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão Contratante, imediatamente a alteração que possa comprometer a execução do objeto contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93. 11.2.

17.2. A empresa contratada estará sujeita a mais ampla e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. A nota fiscal/fatura, deverá ser entregue a Contratante, no endereço sito a Estrada de Santo Antonio, n. 5323, Bairro Triângulo, nesta cidade de Porto Velho-Ro, juntamente com os relatórios de ocorrências e certidões negativas devidamente válidas para fins de recebimento pelo fiscal do contrato e comissão de recebimento dos serviços.

18.2. O recebimento, conforme art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, se dará na forma abaixo:

18.2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da execução da prestação de serviços, em relação às especificações exigidas, para posterior comprovação da conformidade da quantidade de veículos disponibilizados, devidamente comprovados por meio de relatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua efetiva execução;

18.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a comprovação da qualidade e quantidades apresentadas e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

18.2.4. Para fins de recebimento, necessários ao seu fim como comprovação dos serviços realizados, as faturas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) relação dos veículos disponibilizados, contendo toda a identificação dos mesmos;
- b) relatórios de realização de manutenção dos veículos com indicação por placa;
- c) relatório indicando a regularização de veículos com os respectivos comprovantes de seguro dos mesmos.

18.2.5. Se na apresentação dos documentos constantes no subitem 19.2.1, constatar-se que os mesmos estão em desacordo com o especificado, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura acompanhado de relatório detalhado constando as placas disponibilizadas no período, e devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços de acordo com os artigos 67 e 73, inciso II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos para efetuar análise e o pagamento.

19.2.1. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em plena validade.

19.3. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

19.4. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

19.5. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte da Contratada (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

19.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. DA CONTRATADA

20.1. 1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o especificado no quadro 3.3 deste Termo de Referência;

20.1.2. Substituir de imediato os veículos que, porventura, não estiverem em condições de realizarem os serviços ou que não atenderem às especificações exigidas no Edital;

20.1.3. Entregar o objeto licitado em até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato;

20.1.4. Disponibilizar os veículos com franquia de quilometragem livre/mês;

20.1.5. Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus para a Contratante, sempre que necessário e solicitado;

20.1.6. Disponibilizar os veículos segurados: acobertados com seguro total contra incêndio, furto, roubo, acidente ou colisão com e ainda, acobertado com seguro total para terceiros (danos materiais e/ou moral) com valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) SEM COBRANÇA DE FRANQUIA DA CONTRATANTE.

20.1.7. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

20.1.8. Disponibilizar serviço de assistência 24 horas;

20.1.9. Manter um gestor do contrato com disponibilidade de atendimento direto por todo o período de vigência contratual;

20.1.10. Disponibilizar através de sistema via WEB ou relatórios todas as informações dos veículos locados no tocante a Km rodado, manutenções preventivas e corretivas efetuadas, sinistros ocorridos, multas de trânsito cometidas, entre outras;

20.1.11. A contratada, que não possuir sede (estrutura) no território do Estado de Rondônia, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega e a administração dos veículos contratados. Deverá ainda manter um gestor do contrato exclusivamente para atender a SEDAM;

20.1.12. A contratada deverá substituir os pneus dos veículos locados de acordo com as especificações técnicas indicadas no T.W.I. (Tread Wear Indication) ou quando o sulco atingir 1.6 mm;

20.1.13. Entregar os veículos com no mínimo 10 (dez) litros de combustível;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

20.1.14. Entregar os veículos com serviço de monitoramento total.

20.1.15. Enviar ao contratante as Notificações de Trânsito em tempo hábil para que o Órgão/Entidade possa preencher e enviar ao DETRAN com a devida indicação do condutor;

20.1.16. Efetuar o pagamento das infrações de trânsito em dia e posteriormente enviar o comprovante de pagamento ao Órgão/Entidade contratante para que seja feito o reembolso;

20.1.17. Ressarcir a SEDAM, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

20.1.18. Efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas;

20.1.19. Manter os veículos disponíveis 24 horas por dia, 365 dias por ano, com disponibilidade de veículo reserva, se necessário.

20.1.20. A CONTRATADA, ficará responsável pela adesivagem veicular (plotagem) em policromia em 4 cores nas portas laterais, lateral e tampa traseira da caçamba, com arte (modelo) a ser fornecida pela SEDAM, bem como sua substituição quando os adesivos estiverem desgastados (perca natural da cor e rasgaduras).

20.2. DA CONTRATANTE

20.0. 1.Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários à adequada execução dos serviços;

20.2.2. Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

20.2.3. Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

20.2.4. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, por meio do fiscal de contrato, na forma que lhe convier;

20.2.5. Receber os veículos locados;

20.2.6. Proceder à devolução dos veículos, de acordo com Ordem de Serviço/Notificação emitida pelo Núcleo de Transportes/SEDAM ao final do contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência;

20.2.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;

20.2.8. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência da SEDAM, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;

20.2.9. Permitir a condução dos veículos somente por servidores autorizados, devidamente habilitados;]

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

20.2.10. SEDAM fornecerá à contratada, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, por meio de e-mail ou encaminhando ofício à sede/filial da empresa CONTRATADA;

20.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

20.2.12. Responsabilizar-se pela lavagem, reparo de pneus (furo e válvulas) e abastecimento do veículo;

20.2.13. Quando ocorrer multas de trânsito, o Contratante obrigai-se a:

a) Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, e enviar ao órgão atuador;

b) Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, informar de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à CONTRATADA;

c) Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

d) Ressarcir a CONTRATADA mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa de Trânsito;

20.2.14. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de Ocorrência;

b) Fotos;

c) Laudo Técnico;

d) Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os materiais e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

e) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;

f) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

g) Nas demais situações o Contratante não se obriga a responsabilizar-se financeiramente por quaisquer tipos de avarias ou sinistros.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

21.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por 06 ocorrência.	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, ouvir os canais de rádio da polícia para fins próprios; por ocorrência.	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	05	3,2% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	atendimento;		
4	Destruir ou danificar os veículos e seus equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço, por ocorrência.	02	0,4 % por dia
	Para os itens a seguir, deixar de :		
8	Substituir os veículos com mais de 02 anos de uso, ou 100 mil quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, por ocorrência, com todos os equipamentos contidos nas viaturas.	06	4,0 % por dia
9	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
10	Manter os veículos ou substituí-los por veículos reservas nos prazos previstos, por ocorrência.	04	1,6% por dia
11	Efetuar a restauração do sistema de rastreamento e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia	04	1,6% por dia
12	Manter os veículos devidamente licenciados anualmente, por ocorrência;	04	1,6% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos pelo Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

16	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência e ainda deixar de fornecer a senha e o cd de programação de configuração dos canais de rádio;	02	0,4% por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
18	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
19	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

21.9 Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

- a) 0,8 % por dia, para infrações leve
- b) 1,6 % por dia, para infrações médias
- c) 2,4 % por dia, para infrações graves

21.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por participarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixados e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

22.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

22.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

22.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

22.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

22.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

22.7. Alerte-se ao contratado que a assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

23. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

23.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência contratual de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado, conforme estabelece o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

24. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Para a fiel execução do contrato poderá ser exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição à assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando a mesma por uma das seguintes modalidades, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia; ou,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

c) fiança bancária.

23.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

25. RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

26. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

26.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

26.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

26.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

26.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*".

26.5. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Dar destinação adequadas às peças eventualmente substituídas a fim de preservar o meio ambiente;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

26.6. Que os bens sejam constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, de acordo com o Art. 6º, inciso I do Decreto Estadual 21.264/2016.

26.7. A CONTRATADA deve buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

26.8. A CONTRATADA deve observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho nacional do Meio Ambiente (CONAMA), destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e a Portaria IBAMA nº

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

85/96.

26.9. A CONTRATADA deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

26.10. A CONTRATADA deve encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada em atendimento à resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A contratada deverá suportar os acréscimos e/ou supressões até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na cotação de preços do referido processo.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

Elaboração: KATIUSCIA DIAS IZIDORO

Gerência Administrativo- GAD/COPAF/SEDAM

Revisor: MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF

Aprovação/Ordenador:

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA DIAS IZIDORO, Gerente**, em 02/10/2020,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Garcia de Souza, Coordenador(a)**, em 02/10/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO LEITE LOPES, Secretário(a)**, em 02/10/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013888061** e o código CRC **29F6D37F**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0028.044365/2020-90 SEI nº 0013888061

Criado por 89263367272, versão 3 por 89263367272 em 02/10/2020 13:38:39.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, E A EMPRESA _____ (nome) _____.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2020, a _____, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º _____ (número), CPF _____ (número), e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n.º _____**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de n.º _____/SUPEL/RO, homologado pela

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. **12.205/2006** e Lei Estadual nº 2414/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGAS, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO PRAZO DE ENTREGA DA GARANTIA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item xxxx e seus subitens do Termo de Referência, **as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS: Ficam aqueles estabelecidos no item xx e seus subitens do Termo de Referência, **os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PRAZO DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos no item XXe seus subitens do Termo de Referência, **as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

PARÁGRAFO QUARTO: DA GARANTIA: Ficam aqueles estabelecidos no subitem XX do Termo de Referência, **os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

PARÁGRAFO QUINTO: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Ficam aqueles estabelecidos no item XX e seus subitens do Termo de Referência, **os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam aqueles estabelecidos no item XX e seus subitens do Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos no subitem XX e suas alíneas do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos;
- b) Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da contratação deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para o exercício XXXX, a cargo da SEDAM, **Unidade Gestora:** 18001 - SEDAM, **P/A:** 2709; **Fonte:** 0232 ou 0632 - CFEM e **Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **P/A:** 2709; **Fonte:** 0205 ou 0605 - FEPRAM; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no item 19 e seus subitens do Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva dos veículos, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO REAJUSTE

- a) Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixados e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

- b)** Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.
- c)** O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- d)** Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.
- e)** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
- f)** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- g) Alerte-se ao contratado que a assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO Além daquelas determinadas no Termo de Referência estará sujeira as sanções determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, **observado ainda as disposições contidas no item XX do Edital e item XX e seus subitens do Termo de Referência.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** Decretação de falência, ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b)** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c)** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d)** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e)** No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estarão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- a) Com Extintor de Incêndio, Triângulo de Sinalização, Chave de Roda, Macaco de Rodas, Pneu, Roda Sobressalente e os demais equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com os prazos estabelecidos no Projeto Básico;
- c) Licenciamento e emplacamento no DETRAN/RO;
- d) Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser executados no Estado de Rondônia, preferencialmente, com assistência técnica 24 horas com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;
- e) Quando caracterizado atendimento da ocorrência de socorro, a CONTRATADA deverá repor, sem custo a CONTRATANTE, extintores de incêndio eventualmente utilizados na extinção de incêndios nos veículos locados e de terceiros, mesmo não estando os veículos locado envolvido no sinistro;
- f) Com equipamentos de rastreador;
- g) Com rádio e todos os demais acessórios exigidos nos anexos do Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA VIATURA NO FIM DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No FIM DO CONTRATO a CONTRATANTE emitirá um Termo de Devolução de Viaturas Locadas Por Fim de Contrato devidamente assinado pelo responsável da unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDA: As viaturas lotadas na capital e no interior do Estado deverão ser devolvidas com o Termo de Devolução de Viaturas Locadas Por Fim de Contrato nos locais previamente definido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRA: As viaturas deverão ser devolvidas pelas unidades com todas as documentações de licenciamento, equipamentos de segurança e com todos os equipamentos e acessórios constantes no Projeto Básico e seus anexos, rádios, rastreador, sinalizador etc., devendo constar no Termo de Devolução de Viaturas de Fim de Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As comissões de recebimento acompanharão as devoluções das viaturas nos locais previamente definido pelas CONTRATANTES.

PARÁGRAFO QUINTO: A comissão não receberá as viaturas devolvidas pelas unidades que não estiverem com o seu respectivo termo de devolução de viaturas por fim de contrato e com todos os equipamentos, acessórios e documentações descritas no Projeto Básico e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDA: A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

PARÁGRAFO TERCEIRA: A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

PARÁGRAFO QUARTO: deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que *"Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia..."*.

PARÁGRAFO QUINTO: Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Dar destinação adequadas às peças eventualmente substituídas a fim de preservar o meio ambiente;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

PARÁGRAFO SEXTO: Que os bens sejam constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, de acordo com o Art. 6º, inciso I do Decreto Estadual 21.264/2016.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deve buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deve observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho nacional do Meio Ambiente (CONAMA), destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e a Portaria IBAMA nº 85/96.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deve encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada em atendimento à resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

Porto Velho/RO,dede 2020.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Garcia de Souza, Coordenador(a)**, em 21/09/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013434593** e o código CRC **03C7A9A8**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0028.044365/2020-90 SEI nº 0013434593

Criado por 89263367272, versão 6 por 87474069253 em 21/09/2020 10:41:24.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	TEMPO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (MESES)	PREÇO MÉDIO (E)	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL ANNUAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK- UP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VEÍCULO	20	12	R\$ 8.201,25	MÉDIO	R\$ 1.968.300,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK- UP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	10	12	R\$ 7.901,25	MÉDIO	R\$ 948.150,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK- UP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	22	12	R\$ 7.701,25	MÉDIO	R\$ 2.033.130,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO classificado no Grupo E (Utilitário misto), tipo <i>Sport Utility Vehicle (SUV)</i> , zero quilômetro, para objeto de uso prioritariamente, pelo Secretário da pasta e eventualmente por outros servidores	UND	1	12	R\$ 9.666,67	MÉDIO	R\$ 116.000,04
Nota Explicativa:						VALOR TOTAL:	R\$ 5.065.580,04

1)NC: Itens não cotados.

2)*: Valores desconsiderados por serem muito díspares em relação à média.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

ANEXOIII DO EDITAL – PORTARIA SUPEL

Decreto Estadual para regulamentar o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual.

O **SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.978, de 29 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual nº 8.978/2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI;

***Considerando** que a Constituição Federal define em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos no corpo textual da carta magna, em especial ao princípio da impessoalidade, publicidade e eficiência;*
***Considerando** que o Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia dispõe que compete privativamente ao Governo do Estado “expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis” e “dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei”;*

***Considerando** que, de acordo com o Decreto Estadual nº 8.978, de 29 de janeiro de 2000, compete à Superintendência Estadual de Licitações a organização, coordenação e operacionalização do sistema das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedor;*

***Considerando** que, diante da publicação do novo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, sendo esta Superintendência usuária do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME e portanto, adstrito aos novos regulamentos por este inerentes;*

***Considerando** o prazo razoável necessário para que a Comissão de Reforma do Decreto Estadual de Pregão Eletrônico, publicado sob Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI, disponha para emitir suas análises, redações conclusivas e minuta final para publicação de novo texto normativo;*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as regras de transição dos procedimentos licitatórios por pregão eletrônico para guiar as ações dos pregoeiros desta Superintendência, até publicação de decreto estadual definitivo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Art. 2º - Aos editais já devidamente publicados, serão utilizados os procedimentos neles estabelecidos, conforme funcionalidades já delimitadas pelo Sistema ComprasNet do Governo Federal

administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia –

SLTI/ME.

Art. 3º - Aos editais em estágio de publicação, bem como aos novos editais a serem publicados a partir da presente data – até a publicação de novo Decreto Estadual regulamentando o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I – Nos casos necessários, o pregoeiro publicará adendo ao edital informando que as documentações de habilitação e proposta de preços devem ser encaminhadas concomitantemente, ou previamente no cadastro da proposta.

II – No caso da publicação de adendo disposto no inciso I deste artigo, o pregoeiro informará que será adotado o método de disputa ABERTO em todos os pregões eletrônicos pertinentes no Art. 3º desta Portaria.

III – Caso o pregoeiro considere o método ABERTO/FECHADO como o mais adequado para determinada licitação, deve expedir despacho fundamentado ao Superintendente, para análise e aprova da utilização desse método.

IV - No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

1. 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2. 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

V - No caso da regra prevista no inciso IV, para as disputas por “maior percentual de desconto”, o intervalo de lances será de 1% (um inteiro por cento).

Art. 4º - O orçamento estimativo das licitações será, via de regra, aberto. Somente será delimitado sigilo do orçamento estimativo mediante apresentação de despacho fundamentado pelo

gestor do órgão ou secretaria demandante da licitação que comprove ser vantajosa a sigilosidade.

Art. 5º - Não haverá alteração textual da minuta-padrão para os editais elaborados durante a vigência desta Portaria, devendo ser incluso Anexo contendo as disciplinas transitórias aqui contidas.

Art. 6º Esta Portaria revoga a anterior de nº 236/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 30/10/2019.

MARCIO **ROGÉRIO** **GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 12/11/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no arºgo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do **Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código

13/11/2019 SEI/ABC - 8822739 - Portaria

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arquivo_documento_documento_13_11_2019_SEI_ABC_8822739



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

m=arvore_visualizar&id_documento=9999848&infr...

3/3

verificador **8822739** e o código CRC **7B9DDFBB.**

Referência: Caso resposta está Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.011260/2019-22 SEI nº 8822739

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

ANEXO IV - ADENDO ESCLARECEDOR nº 01/2020

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 87 de 20 de julho de 2020, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados, que em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 12/11/2019 e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar:

1. Em relação à **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:**

- 1.1. Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA**, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens deste edital.
- 2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será **ABERTO**.
 - 2.1. O intervalo de lances será de: 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
 - 2.2. O intervalo de lances será de: 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
3. A abertura e o fechamento dos lances ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro Equipe GAMA/SUPEL-RO
Mat. 300109135